

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de Registro, que examinando os Estatutos do CLUBE POMERANO DE VOO LIVRE, nada encontrei que contrarie princípio de lei, estando o mesmo de acordo com a legislação em vigor, pelo que firmo a presente declaração por expressão da verdade.

Pomerode, 27 de janeiro de 1995.

EDUARDO K. COIMBRA
OAB/SC 6004.

ATA DA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA, E
APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CLUBE POMERANO DE PARAPENTE

Reuniram-se aos doze dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e cinco, na residência de Laurino Hoeft, à rua Emília Behling, 39 - Pomerode - Santa Catarina, com a intenção de fundar o Clube Pomerano de Parapente os senhores Laurino Hoeft, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, CPF no. 380.558.569-15; Jorge Alfredo Hoge, brasileiro, solteiro, estudante, CPF no. 842733.729-91; Hans Feder Behling, brasileiro, solteiro, estudante, CPF no. 019.948.149-00; Adilson Cristiano Reinicke, brasileiro, casado, mecânico, CPF no. 818.050.959-20; Patrick Weege, brasileiro, solteiro, estudante, CPF no. 016.946.479-27; Renaldo Riffel, brasileiro, casado, industrial, CPF no. 055.047.839-68; Márcio Moacir Riffel, brasileiro, solteiro, industrial, CPF no. 588.520.779-87; e as senhoras Sandra Behling Riffel, brasileira, casada, professora, CPF no. 585.346.109-59; e Jeane Gruetzmacher, brasileira, solteira, bancária, CPF no. 985.637.009-44; todos residentes nesta cidade. Tomou a palavra o senhor Laurino Hoeft, e pediu-me que lavrasse a ata desta reunião, em seguida expondo aos presentes a viabilidade de formar um clube, explicando o que poderia trazer de benefício para os associados que nele se filiassem, sugeriu também que a sede provisória do clube fosse na sede da Associação Atlética Móveis Behling, à rua Alfredo Hoge, sem número, após sugeriu que se debatesse o exposto, desfeitas as dúvidas, os presentes concordaram com a formação do Clube Pomerano de Parapente, tornando-se sócios fundadores. Na sequência foi apresentado aos sócios fundadores, um estatuto pré-elaborado no seguinte teor que passo a transcrever: Capítulo I - Da Denominação, Duração e Finalidade: Art. 1o. - O Clube Pomerano de Parapente, fundado em 12 de janeiro de 1995 é uma sociedade civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com personalidade distinta da de seus associados que tem por finalidades: a) Promover e estimular a prática correta e segura do voo de Parapente. b) Possibilitar o conagraamento de seus associados. c) Incentivar a recreação e proporcionar o aperfeiçoamento cultural, moral e cívico de seus sócios. Capítulo II - Do Patrimônio: Art. 2o. O Clube se regerá pelos presentes estatutos e preenche todas as exigências legais como pessoa jurídica de direito privado, sendo seu patrimônio constituído de bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir. Art. 3o. - O C.F.P., poderá filiar-se à federações esportivas e culturais que administram e dirigem os ramos de suas atividades, respeitando os dispositivos legais que regem a matéria. Capítulo III - Da Administração e do Controle do Clube: Art. 4o. - O Clube Pomerano de Parapente será regido por este estatuto que tem os seguintes órgãos: a) Assembléia Geral. b) Diretoria. Seção 1 - Da Assembléia Geral: Art. 5o. A Assem-

bléia geral será formada pelos sócios quites com a tesouraria e que tenham capacidade civil plena. Art. 6o. - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro semestre de cada ano para discutir relatórios e prestação de contas da Diretoria, e extraordinariamente sempre que for convocada pela diretoria. Art. 7o. - Todos os membros quites com a tesouraria terão direito a voto para todos os cargos, sendo que os escolhidos serão aqueles que tiverem maior votação. Art. 8o. - Em caso de igualdade de votos realizar-se-á nova votação num prazo máximo de 15 (quinze) dias. Art. 9o. - A Convocação da Assembléia Geral ordinária e extraordinária será feita por ordem do Presidente do Clube. Parágrafo Único - A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária poderá funcionar com tantos membros quantos estiverem presentes na data e horário afixado no mínimo 5 (cinco) dias antes, na sede do clube. Art. 10o. - Compete à Assembléia Geral: a) Admitir novos sócios. b) Excluir qualquer membro da Diretoria ou outros associados que desacomtem aos regulamentos deste estatuto. Seção 2 - Da Diretoria: Art. 11o. - A Diretoria é encarregada de conduzir e administrar o Clube e tomará posse no momento da eleição, tendo como mandato 1 (hum) ano. Art. 12o. - A Diretoria em conjunto será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, compondo-se dos seguintes membros: a) Presidente b) Vice-Presidente. c) Secretário. d) 2o. Secretário. e) Tesoureiro. f) 2o. Tesoureiro. Art. 13o. - Compete à Diretoria: a) Administrar o Clube. b) Zelar pela conservação do patrimônio próprio e de terceiros. c) Elaborar planos de trabalho e orçamentos. d) Fazer cumprir o estatuto bem como o regulamento interno e as deliberações das Assembléias Gerais e reuniões. e) Indicar membros para cargos complementares. f) Resolver os casos omissos neste estatuto. Art. 14o. - Compete ao Presidente: a) Presidir as reuniões da Diretoria. b) Representar o Clube judicial ou extra-judicialmente. c) Assinar a documentação do Clube. d) Convocar e instalar as Assembléias Gerais. Art. 15o. - Compete ao Vice-Presidente: a) Colaborar com o Presidente na tarefa executiva. b) Desempenhar as atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente. c) Substituir o Presidente nos seus Imprevistos e Impedimentos. Art. 16o. - Compete ao Secretário: a) Redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, em conjunto com o Presidente. b) Confeccionar relatórios e planos de trabalho. c) Organizar o fichário dos associados. d) Receber, organizar e responder correspondências. e) Assinar a correspondência em conjunto com o Presidente. Art. 17o. - Compete ao 2o. Secretário: Desempenhar as atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou Secretário. Art. 18o. - Compete ao Tesoureiro: a) Promover e controlar a arrecadação da receita e mensalidades. b) Efetuar dentro dos limites, o pagamento das despesas autorizadas, mediante quitação. c) Escriturar o Livro Caixa e elaborar balancetes semestrais. (ano comercial). d) Deverá juntamente com o Presidente assinar os documentos bancários, controlar as contas correntes e outras operações feitas em qualquer estabelecimento bancário

em nome do clube.e) Desempenhar as atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou Secretário.Art. 19o. - Compete ao 2o. Tesoureiro: Desempenhar as atribuições que lhe forem atribuídas pelo Presidente, Secretário ou Tesoureiro. CAPITULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 20o. - O Clube Pomerano de Parapente será formado unicamente por indivíduos envolvidos direta ou indiretamente com a prática do Vão de Parapente.Art. 21o. - Em caso de dissolução da presente sociedade, seu patrimônio reverterá integralmente para a APAE de Pomerode.Art. 22o. - A alienação ou aquisição de qualquer bem pertencente ao clube, tanto móvel como imóvel, será decisão exclusiva da Diretoria.Art. 23o. - Qualquer caso omissso neste estatuto será debatido e resolvido pela Diretoria em mandato.Art. 24o. - O presente estatuto entrará em vigor de imediato, só podendo ser alterado pela Diretoria em mandato cuja ata será assinada pelos sócios presentes, em assembléia geral posteriormente convocada.Após sugeriu que o mesmo fosse discutido e as dúvidas desfeitas.Desfeitas as dúvidas colocou em votação o qual foi aprovado por unanimidade.Em seguida foi eleita a primeira diretoria com os nomes que passo a transcrever: Presidente Laurino Hoeft, Vice-presidente - Jorge Alfredo Hoge,Secretário - Hans Peder Behling, 2o. Secretário - Sandra Behling Riffel,Tesoureiro - Adilson Cristiano Reinicke, 2o. Tesoureiro - Jeane Gruetzmacher. Não tendo mais assuntos, eu Hans Peder Behling li a ata, tendo a concordância de todos que abaixo assinam,(a): Laurino Hoeft, Jorge Alfredo Hoge, Hans Peder Behling, Sandra Behling Riffel, Jeane Gruetzmacher, Adilson Cristiano Reinicke, Patrick Weege, Renaldo Riffel e Márcio Moacir Riffel .Esta é cópia fiel extraída do livro de atas no. 1 folhas 001 e 002.

Pomerode, 17 de Janeiro de 1995.

PRESIDENTE

SECRETARIO